

1. As Igrejas têm um destino e finalidade própria, que devem ser respeitados. São lugares da liturgia cristã, de oração, de silêncio para o encontro de Deus com os homens.
2. Na liturgia está em causa o agir divino e misterioso, que ultrapassa o mero agir externo e que é perceptível pela fé.
3. Tudo na igreja se deve orientar no sentido do respeito destas duas realidades que são o lugar e a acção litúrgica.
4. É justo o desejo da comunidade e das famílias cristãs de guardarem uma recordação dos momentos marcantes da vida cristã dos seus: Baptismo, Confirmação, Eucaristia (primeira comunhão, comunhão solene, etc.), Matrimónio, etc... Aliás, tal desejo, manifesta, um grande apreço pela vida cristã, o qual deve ser estimulado.
5. Cabe ao pároco permitir registo fotográfico, videográfico, audiográfico e fazer observar as justas limitações ao seu exercício.
6. Exija-se a **autorização expressa do pároco**, bem como o **consentimento do presidente da celebração**;
7. Deve optar-se sempre por um **fotógrafo profissional** que conheça bem as técnicas modernas.
8. Prefiram-se aqueles fotógrafos que conheçam bem a respectiva igreja, bem como o ritmo e o espírito da respectiva celebração, e se esforçam por, ao menos, ter uma discreta e aceitável compostura.
9. **Proíba-se aos operadores as deslocações frequentes e desnecessárias, as interposições entre os ministros e a assembleia**, bem como, qualquer posição de câmara que constitua obstáculo à comunicação na celebração.
10. Evitem-se, quanto possível, as luzes suplementares, fixas ou intermitentes, que perturbem ou dispersem a atenção ou concentração da assembleia.
11. Evite-se, quanto possível, o ruído, bem como o desalinhamento de equipamentos e outros instrumentos acessórios.
12. **Proíbam-se as poses, as falsas repetições, as simulações de gestos litúrgicos, as chamadas de atenção ou exploração de pormenores** que distraiam ou desviem a atenção da celebração.
13. A recepção da comunhão eucarística (comunhão) por parte dos noivos não deve merecer atenção especial (não é a festa da primeira comunhão!) e supõe a maior reserva, pelo que é desaconselhável a sua gravação ou fotografia.
14. Salvo situações excepcionais, permita-se **apenas a simples reportagem** e **não a gravação completa da celebração**.
15. Os profissionais de foto ou vídeo devem **ocupar**, durante a celebração, **o lugar que lhes foi previamente indicado e autorizado**, sem usurpar, jamais e de modo absolutamente algum, os lugares da Presidência, do Altar, do Ambão e/ou do Coro.

